



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 160  
Disponibilização: 10/08/2021  
Publicação: 10/08/2021

## Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

### RESOLUÇÃO N. 149/2021/JUCER-TV

"Fixa e atualiza os valores da Tabela de Preços dos Serviços do Registro Público de Empresas e Atividades Afins, praticados pela Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER e dá outras providências."

**O Plenário da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER**, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo, Inciso II, do Art. 21, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1966, assim como pelos Inciso II e XII, do Art. 9º, do Regimento Interna da JUCER, e:

**Considerando** que nos últimos anos o Governo Federal dispensou e isentou alguns dos serviços prestados pelas Juntas Comerciais, através de diversas alterações nas Legislações do Registro Público de Empresas, sem a devida contrapartida.

**Considerando** que a Resolução nº 136/JUCER, que tratava da atualização anual dos valores da Tabela de Preços desta JUCER, foi revogada em 20 de junho de 2017.

**Considerando** que no Estudo Orçamentário e Financeiro, elaborado pelo Coordenador do Departamento Administrativo Financeiro - DAF, ficou evidente o desequilíbrio financeiro, causado pela estagnação da única fonte de recurso da instituição, assim como a necessidade de recorrer a superávits financeiros para honrar programas e ações, devido a insuficiência de arrecadação nos últimos cinco anos.

**Considerando** a necessidade de adequar os atos integrantes da Tabela de Preços, conforme especificados no Anexo X, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, assim como suplementar a tabela de preços com a criação de serviços de natureza administrativa, de acordo com o § 3º, do Art. 129, da citada Instrução Normativa.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar a Tabela de Preços dos Serviços do Registro Público de Empresas e Atividades Afins, praticados pela Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER.

**Art. 2º** Atualizar pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, os valores da Tabela de Preços dos Serviços do Registro Público de Empresas e Atividades Afins, praticados pela Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER, pela variação acumulada no período de fevereiro de 2018 a abril de 2021 em 15,44%, conforme Anexo Único, parte integrante da presente Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor após 90 (noventa) dias de sua publicação e revoga quaisquer outras publicações anteriores conflitantes com os procedimentos aqui adotados.

Sala das Sessões Plenárias, 1º de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**José Alberto Anísio**  
Presidente/JUCER

Vogal - Conselho Regional de Administração de Rondônia - CRA/RO

(Assinado Eletronicamente)

**Roger Francis Cardoso Ribeiro**

Vice-Presidente/Jucer

Vogal - Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Rondônia - FCDL

(Assinado Eletronicamente)

**Hudson Delgado Camurça Lima**

Vogal Representante da Ordem dos advogados do Brasil - Seccional Rondônia - OAB/RO no Colegiado de Vogais/Jucer

(Assinado Eletronicamente)

**Hélio Lins Ferreira**

Vogal Representante da Federação das Indústrias do Estado de Rondônia – FIERO no Colegiado de Vogais/Jucer

(Assinado Eletronicamente)

**Fabiano Souza**

Vogal Representante da União no Colegiado de Vogais/Jucer

(Assinado Eletronicamente)

**Maria Regina Domingos**

Vogal Representante do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia - CRC/RO no Colegiado de Vogais/Jucer

(Assinado Eletronicamente)

**Nucimélia Conceição da Silva Ribeiro**

Vogal Representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia - FECOMÉRCIO/RO no Colegiado de Vogais/Jucer

## ANEXO ÚNICO

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – JUCER

#### ATOS INTEGRANTES DA TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS E ATIVIDADES AFINS

ATOS	PREÇOS				
	Normal	ME	EPP	DREI	
<b>SERVIÇOS PRESTADOS PELA JUCER</b>					
<b>1. EMPRESÁRIO</b>					
Inscrição.	P	338,24	338,24	338,24	--
	I	338,24	338,24	338,24	--
Alterações (Incluindo abertura, alteração e exclusão de filiais; e transferência de sede para outra Unidade da Federação).	P	338,24	338,24	338,24	--
	I	338,24	338,24	338,24	--
Transformação de registro (*cobrar-se-á pela natureza do tipo jurídico anterior).	P	*	*	*	--
	I	*	*	*	--

ATOS	PREÇOS				
	Normal	ME	EPP	DREI	
<b>SERVIÇOS PRESTADOS PELA JUCER</b>					
<b>2. EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI</b>					
Ato Constitutivo.	P	579,51	579,51	579,51	--
	I	579,51	579,51	579,51	--
Alterações ou Decisões do Titular (Incluindo abertura, alteração e exclusão de filiais; e transferência de sede para outra Unidade da Federação).	P	579,51	579,51	579,51	--
	I	579,51	579,51	579,51	--
Conversão, Incorporação, Fusão, Cisão (serão cobradas por ato).	P	579,51	579,51	579,51	--
	I	579,51	579,51	579,51	--
Transformação de registro (*cobrar-se-á pela natureza do tipo jurídico anterior).	P	*	*	*	--
	I	*	*	*	--

ATOS	PREÇOS				
	SERVIÇOS PRESTADOS PELA JUCER	Normal	ME	EPP	DREI
<b>3. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, EXCETO AS POR AÇÕES</b>					
Contrato Social.	P	579,51	579,51	579,51	--
	I	579,51	579,51	579,51	--
Alterações Contratuais (Incluindo abertura, alteração e exclusão de filiais; e transferência de sede para outra Unidade da Federação).	P	579,51	579,51	579,51	--
	I	579,51	579,51	579,51	--
Atas de Reunião ou Assembleia ou Documento Substitutivo da Ata. Obs.: Aplicável apenas para sociedade limitada - Ltda.	P	579,51	579,51	579,51	--
	I	579,51	579,51	579,51	--
Conversão, Incorporação, Fusão, Cisão (serão cobradas por ato).	P	579,51	579,51	579,51	--
	I	579,51	579,51	579,51	--
Transformação de registro ( <b>*cobrar-se-á pela natureza do tipo jurídico anterior</b> ).	P	*	*	*	--
	I	*	*	*	--

ATOS	PREÇOS				
	SERVIÇOS PRESTADOS PELA JUCER	Normal	ME	EPP	DREI
<b>4. SOCIEDADES POR AÇÕES E EMPRESAS PÚBLICAS</b>					
Ato Constitutivo.	P	895,81	895,81	895,81	--
	I	895,81	895,81	895,81	--
Atas de Assembleia ou Reunião (Incluindo abertura, alteração e exclusão de filiais; e transferência de sede para outra Unidade da Federação).	P	895,81	895,81	895,81	--
	I	895,81	895,81	895,81	--

Incorporação, Fusão, Cisão (serão cobradas por ato).	P	895,81	895,81	895,81	--
	I	895,81	895,81	895,81	--
Transformação de registro (*cobrar-se-á pela natureza do tipo jurídico anterior).	P	*	*	*	--
	I	*	*	*	--

ATOS	PREÇOS				
	Normal	ME	EPP	DREI	
<b>SERVIÇOS PRESTADOS PELA JUCER</b>					
<b>5. COOPERATIVA</b>					
Ato constitutivo.	P	558,73	558,73	558,73	--
	I	558,73	558,73	558,73	--
Atas de Reunião ou Assembleia (Incluindo abertura, alteração e exclusão de filiais; e transferência de sede para outra Unidade da Federação).	P	558,73	558,73	558,73	--
	I	558,73	558,73	558,73	--
Incorporação, Fusão, Cisão (desmembramento) (serão cobradas por ato).	P	558,73	558,73	558,73	--
	I	558,73	558,73	558,73	--

ATOS	PREÇOS				
	Normal	ME	EPP	DREI	
<b>SERVIÇOS PRESTADOS PELA JUCER</b>					
<b>6. FILIAL DE EMPRESA ESTRANGEIRA - *Para o registro cobra-se o preço de acordo com a natureza jurídica).</b>					
Abertura de filial autorizada a funcionar no País.	P	*	--	--	240,00
	I	*	--	--	240,00
Modificações posteriores à autorização.	P	*	--	--	160,00

	I	*	--	--	160,00
Nacionalização.	P	*	--	--	175,00
	I	*	--	--	175,00

ATOS		PREÇOS			
SERVIÇOS PRESTADOS PELA JUCER		Normal	ME	EPP	DREI
<b>7. CONSÓRCIO E GRUPO DE SOCIEDADES</b>					
Constituição.	P	895,81	895,81	895,81	--
	I	895,81	895,81	895,81	--
Alterações.	P	895,81	895,81	895,81	--
	I	895,81	895,81	895,81	--
Cancelamento.	P	895,81	895,81	895,81	--
	I	895,81	895,81	895,81	--

ATOS		PREÇOS			
SERVIÇOS PRESTADOS PELA JUCER		Normal	ME	EPP	DREI
<b>8. ATOS MERAMENTE CADASTRAIS</b>					
Alteração meramente cadastral.	P	50,00	50,00	50,00	--
	I	50,00	50,00	50,00	--
<b>9. PROTEÇÃO AO NOME EMPRESARIAL</b>					
Registro, Alteração e Cancelamento.	P	532,18	532,18	532,18	--

	I	532,18	532,18	532,18	--
<b>10. REGISTRO DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES</b>					
Escritura de Emissão de Debêntures.	P	302,11	302,11	302,11	--
	I	302,11	302,11	302,11	--
Aditamento de Escritura de Emissão de Debêntures.	P	302,11	302,11	302,11	--
	I	302,11	302,11	302,11	--

ATOS	PREÇOS				
	Normal	ME	EPP	DREI	
<b>SERVIÇOS PRESTADOS PELA JUCER</b>					
<b>11. DOCUMENTOS DE ARQUIVAMENTO OBRIGATÓRIO OU DE INTERESSE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA/EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA/ EMPRESÁRIO/ SÓCIO/ LEILOEIRO/ TRADUTOR PÚBLICO/ ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL</b>					
Procuração, Emancipação, Instrumento de Nomeação, Renúncia e Destituição de Administrador, Nomeação e Destituição de Gerente por Representante ou Assistente, Declaração de Exclusividade, Alvará, Publicação ou anotação de publicação de ato de sociedade, empresa individual de responsabilidade limitada ou de empresário, Ata de Reunião de Conselho Fiscal, Acordo de Acionistas ou Cotistas, Comunicação de Funcionamento, Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades, Balanço Patrimonial e ou Balanço de Resultado Econômico, pacto ou declaração antenupcial de empresário, título de doação, herança, ou legado, de bens clausulados de incomunicabilidade ou inalienabilidade, sentença de decretação ou de homologação de separação judicial do empresário e de homologação de ato de reconciliação; contrato de alienação, usufruto ou arrendamento de estabelecimento, documentos de interesse de Leiloeiro, Tradutor Público e Intérprete Comercial, Administrador de Armazém-Geral.	P	298,99	298,99	298,99	--
	I	298,99	298,99	298,99	--

ATOS	PREÇOS			
	Normal	ME	EPP	DREI
<b>SERVIÇOS PRESTADOS PELA JUCER</b>				
<b>12. TRADUTOR PÚBLICO / ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL</b>				

Matrícula.	597,98	--	--	--
Pedido de transferência de matrícula.	597,98	--	--	--
Cancelamento de matrícula.	597,98	--	--	--
Inclusão de Novos Idiomas à Matrícula de Tradutor e Intérprete Comercial.	597,98	--	--	--
Nomeação " <b>ad hoc</b> " de Tradutor e Intérprete Comercial.	597,98	--	--	--
Expedição de carteira de exercício profissional.	184,70	--	--	--

ATOS	PREÇOS			
	Normal	ME	EPP	DREI
<b>SERVIÇOS PRESTADOS PELA JUCER</b>				
<b>13. LEILOEIRO</b>				
Matrícula.	597,98	--	--	--
Pedido de transferência de matrícula.	597,98	--	--	--
Expedição de carteira de exercício profissional.	184,70	--	--	--

ATOS	PREÇOS			
	Normal	ME	EPP	DREI
<b>SERVIÇOS PRESTADOS PELA JUCER</b>				
<b>14. PROCESSO REVISIONAL</b>				
Pedido de Reconsideração.	99,28	--	--	--
Recurso ao Plenário.	199,71	--	--	--
Recurso ao DREI.	--	--	--	125,00



ATOS	PREÇOS			
	Normal	ME	EPP	DREI
<b>SERVIÇOS PRESTADOS PELA JUCER</b>				
<b>15. CERTIDÕES</b>				
Certidão Simplificada.	69,26	--	--	--
Certidão Específica	88,89	--	--	--
Recurso ao DREI.	--	--	--	125,00
Certidão de Inteiro Teor (Fotocópia) de Empresário	12,47	--	--	--
Certidão de Inteiro Teor (Fotocópia) de Sociedade Empresarial e EIRELI	25,05	--	--	--
Certidão de Inteiro Teor (Fotocópia) de Sociedade por Ações e Empresa Pública	58,87	--	--	--
Certidão de Inteiro Teor (Fotocópia) de Cooperativa	28,86	--	--	--

ATOS	PREÇOS			
	Normal	ME	EPP	DREI
<b>SERVIÇOS PRESTADOS PELA JUCER</b>				
<b>16. AUTENTICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ESCRITURAÇÃO DE EMPRESÁRIO, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA, COOPERATIVA E DE LEILOEIRO/TRADUTOR PÚBLICO/ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL</b>				
Obs.: A autenticação dos livros "Registro de Tradução", dos Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais é isenta de pagamento de preço.				
Livro digital (com tamanho de até 10 megabyte).	88,89	--	--	--
<b>17. CONSULTA A DOCUMENTOS</b>				
Consulta a Documentos (por empresa)	10,39	--	--	--
<b>18. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - CADASTRO ESTADUAL DE EMPRESAS</b>				
Informações do Cadastro Estadual de Empresas (por empresa)	3,46	--	--	--

**19. DIVULGAÇÃO**

Revistas, periódicos, publicações diversas, informações em mídia eletrônica e outros assemelhados.	50,00	--	--	--
--	-------	----	----	----

**Observações:** P: Atendimento Presencial I: Atendimento via Internet.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO LINS FERREIRA, Vogal**, em 28/07/2021, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA REGINA DOMINGOS, Vogal**, em 28/07/2021, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roger Francis Cardoso Ribeiro, Vice-Presidente**, em 28/07/2021, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Souza, Vogal**, em 28/07/2021, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nucimelia Conceição da Silva Ribeiro, Vogal**, em 28/07/2021, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **hudson delgado camurça lima, Vogal**, em 29/07/2021, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alberto Anisio, Presidente**, em 02/08/2021, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019114114** e o código CRC **A2C61C7A**.

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0018.198826/2021-43

SEI nº 0019114114

Criado por 99873770259, versão 18 por 28607961268 em 28/07/2021 14:07:37.